

DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Termo de Referência 34/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2026	785342-DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	ALESSANDRO ALMEIDA DA COSTA DOS SANTOS	30/09/2026 14:06 (v 0.18)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	43/2026	63187.000530/2026-84

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 63187.000530/2026-84)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de extintores de incêndio, visando atender as necessidades da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	DE QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXTINTORES NOVOS TIPO ABC - 1KG	298866	UN	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura ou da emissão do instrumento equivalente, conforme o caso, sem prejuízo dos prazos estabelecidos para entrega, recebimento, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (como a Nota de Empenho) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e execução da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Justificativa e Descrição da Necessidade

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de recompor e adequar a dotação de equipamentos de combate a incêndio das embarcações orgânicas da Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul (DeISFSul), assegurando o atendimento às exigências de segurança aplicáveis, a disponibilidade operacional dos meios e a salvaguarda da vida humana.

A aquisição de 12 (doze) extintores de incêndio novos, do tipo ABC, com capacidade nominal de 1 kg, destina-se ao atendimento da dotação regulamentar das embarcações atualmente em operação, bem como à constituição de reserva técnica para substituição imediata de equipamentos que apresentem avarias, perda de pressão, utilização ou outras condições que impeçam seu emprego regular.

A escolha do equipamento deverá observar as características e requisitos técnicos definidos neste Termo de Referência, bem como a regulamentação vigente aplicável aos extintores de incêndio e às embarcações abrangidas pela contratação.

A fundamentação detalhada da contratação, bem como o dimensionamento do quantitativo de 12 (doze) unidades, encontram-se demonstrados no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo.

2.2. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026 desta Organização Militar, conforme registro constante do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC/Compras.gov.br, guardando correspondência com a necessidade administrativa descrita neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação também está alinhada ao planejamento institucional da Organização Militar, destinando-se ao atendimento da dotação regulamentar de equipamentos de combate a incêndio das embarcações orgânicas e à manutenção de sua disponibilidade e prontidão operacional, observados os instrumentos de planejamento aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo e fundamenta a presente contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As embalagens utilizadas para o transporte dos bens deverão, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da integridade dos produtos, ser recicláveis ou constituídas, total ou parcialmente, de material reciclado, de modo a reduzir a geração de resíduos.

4.1.2. Nas hipóteses de substituição de equipamentos ou componentes decorrentes de defeito ou vício de fabricação durante o período de garantia, o Contratado deverá dar a destinação ambientalmente adequada aos bens, componentes e resíduos por ele recolhidos, quando exigível pela legislação aplicável.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida indicação de marca ou modelo específico, devendo os produtos ofertados atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de desempenho, qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência e na regulamentação vigente aplicável ao produto.

Da exigência de amostra

4.3. Não serão exigidas amostras para esta contratação, tendo em vista tratar-se de bem comum, padronizado e disponível no mercado, cuja conformidade poderá ser aferida mediante análise das especificações técnicas, documentação do fabricante, certificação do Inmetro e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, a entrega integral em parcela única e a possibilidade de verificação da conformidade dos produtos por meio das especificações técnicas e da documentação pertinente, não se identificando, para esta contratação, necessidade de tal exigência.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa adjudicatária fornecer e entregar os bens diretamente, sob sua exclusiva responsabilidade jurídica e técnica.

Garantia da contratação

4.6. Não será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo valor da contratação, a entrega integral em parcela única, o curto prazo de execução e a natureza do objeto, não se identificando risco contratual que justifique a exigência de garantia de execução.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.7. Não será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, considerando o quantitativo reduzido da contratação e a natureza do fornecimento.

4.7.1. Será observado o tratamento favorecido e diferenciado aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e da regulamentação aplicável à contratação direta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento formal da Nota de Empenho ou, quando utilizada pela Administração, da respectiva ordem de fornecimento pela Contratada, em **remessa única**.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões respectivas, preferencialmente com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, localizada na Rua Doutor Lauro Müller, nº 138, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89330-103**, no horário de expediente administrativo desta Organização Militar.

5.4. Na data da entrega, os extintores deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso, apresentar carga, pressurização e demais características compatíveis com as especificações do fabricante e atender integralmente à regulamentação vigente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro e às normas técnicas aplicáveis ao produto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **60 (sessenta) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, abrangendo os defeitos de fabricação e as falhas que comprometam o funcionamento regular dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na documentação do fabricante.

- 5.6.** Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, a Contratada deverá assegurar a garantia pelo período restante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 5.7.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
- 5.8.** A garantia abrangerá a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, quando cabível, por meio de assistência técnica autorizada, observadas as normas técnicas e as condições estabelecidas pelo fabricante.
- 5.9.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos ou falhas de fabricação apresentados pelos bens, inclusive mediante substituição do equipamento ou de seus componentes, quando tecnicamente necessária.
- 5.10.** Os equipamentos ou componentes que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser reparados ou substituídos por outros novos, de primeiro uso e de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.
- 5.11.** Uma vez notificada pela Delegacia, a Contratada deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, incluídos nesse prazo os serviços necessários à retirada, reparação, substituição e devolução do equipamento, quando aplicável.
- 5.12.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da Contratada, desde que previamente aceita pela Contratante.
- 5.13.** Na hipótese de prorrogação do prazo para reparação ou substituição, a Contratada deverá disponibilizar, quando tecnicamente possível e necessário à continuidade operacional, equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização provisória pela Contratante.
- 5.14.** Decorrido o prazo para reparação ou substituição sem o atendimento da solicitação da Contratante ou sem a apresentação de justificativa aceita pela Administração, poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a contratação de terceiro para solução do problema, sem prejuízo da responsabilização da Contratada pelos custos decorrentes, quando comprovadamente de sua responsabilidade.
- 5.15.** Os custos de transporte, retirada, envio, devolução e demais despesas necessárias à execução da garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 5.16.** A garantia legal ou contratual do objeto possui prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para a vigência da contratação, podendo ser exigido o cumprimento das obrigações de garantia mesmo após o término da vigência contratual, observado o prazo correspondente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O instrumento equivalente à contratação, no caso a Nota de Empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre a Delegacia e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) ou de outros meios oficiais de comunicação, para fins de registro e rastreabilidade dos atos praticados durante a execução da contratação.
- 6.3.** A Delegacia poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas quanto à regularização de eventuais desconformidades identificadas no objeto entregue.

6.4. Fica dispensada a realização de reunião inicial presencial em razão da baixa complexidade e da natureza da contratação, sendo as orientações relativas à entrega e ao recebimento dos bens transmitidas formalmente à Contratada pelos meios oficiais de comunicação utilizados pela Administração.

Fiscalização

6.5. A execução da contratação e a entrega dos bens deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela autoridade competente desta Organização Militar.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega dos bens, verificando a correspondência entre os produtos entregues e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento equivalente, inclusive quanto às características, quantidade, integridade física, documentação pertinente e requisitos de conformidade aplicáveis ao objeto.

6.7. O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição detalhada do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no material entregue, o fiscal técnico emitirá notificação à Contratada para a correção ou substituição dos bens, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência, sem ônus para a Administração.

6.9. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento do prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, quando aplicável, bem como acompanhará os aspectos administrativos relacionados ao empenho, à liquidação da despesa, ao pagamento e aos demais procedimentos administrativos decorrentes da contratação.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, inclusive atraso injustificado na entrega, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução dos problemas relacionados aos aspectos administrativos da contratação e comunicará o fato ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, quando a situação ultrapassar sua competência.

Rotinas de fiscalização

6.13. A fiscalização da entrega observará, no mínimo, as seguintes rotinas:

6.13.1. Conferência integral das 12 (doze) unidades entregues, verificando a correspondência entre a quantidade recebida e a quantidade estabelecida no instrumento equivalente.

6.13.2. Inspeção visual das unidades entregues, verificando a integridade física dos extintores, a ausência de avarias aparentes, a presença dos dispositivos e acessórios previstos nas especificações e a indicação de pressão, quando aplicável ao modelo fornecido.

6.13.3. Verificação da documentação pertinente ao produto, inclusive quanto à certificação, registro e Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, quando exigíveis pela regulamentação vigente.

6.13.4. Conferência da Nota Fiscal, verificando sua correspondência com a contratação, inclusive quanto ao CNPJ da Contratada, descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, valor unitário, valor total e número da Nota de Empenho.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado, não implicando, nessa hipótese, corresponsabilidade da União, da Marinha do Brasil ou de seus agentes.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização da contratação e acompanhar os registros realizados pelos fiscais, adotando ou encaminhando à autoridade competente as providências necessárias às ocorrências que ultrapassarem sua competência.

6.15.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, quando aplicável, para fins de empenho e pagamento, registrando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.15.3. Coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização da contratação, mantendo no processo administrativo os registros formais relacionados à execução, incluindo a Nota de Empenho, os registros de ocorrências, as notificações, os documentos de recebimento e demais documentos pertinentes.

6.15.4. Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências estabelecidas no instrumento equivalente e neste Termo de Referência, após a análise das informações decorrentes da fiscalização.

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou setor competente, conforme o caso.

6.15.6. Elaborar relatório de encerramento da contratação, quando cabível, registrando os resultados alcançados e a conclusão quanto ao atendimento da necessidade administrativa que fundamentou a contratação.

6.15.7. Encaminhar a documentação necessária ao setor competente para fins de liquidação e pagamento da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das demais condições estabelecidas para o pagamento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens **7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens **7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8**, bem como nos itens **7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita no item **7.1.4**, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens **7.1.5 a 7.1.8**, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, observados a proporcionalidade da conduta e os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item **7.1.3**, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita no item **7.1.2**, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no item **7.1.4**, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando configurada situação que justifique a conversão da multa moratória em compensatória;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita no item **7.1.1**, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os limites e as condições estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada pelos meios legalmente cabíveis.

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8.1. As notificações relacionadas ao processo de aplicação de sanções serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pela Contratada e, quando cabível, pelos meios oficiais utilizados pela Administração, assegurada a comprovação da comunicação.

7.8.2. A Contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais e os endereços eletrônicos utilizados para comunicação com a Administração, inclusive aqueles registrados no SICAF.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para a Administração; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF, quando cabível, observada a regulamentação vigente.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta contratação ou de outras contratações administrativas que o Contratado possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento equivalente e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios, defeitos ou falhas apresentados pelos bens, inclusive durante o período de garantia legal ou contratual, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.8. Não haverá realização de montagem ou instalação pela Contratada, uma vez que os bens serão fornecidos prontos para uso e a instalação ou fixação nos meios operativos será realizada pela própria Administração, por meio de sua equipe responsável, após o recebimento definitivo.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, admitida prorrogação excepcional e justificada por igual período, na hipótese prevista no § 3º do referido artigo.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será **reduzido pela metade**, passando a ser de **5 (cinco) dias úteis**, por se tratar de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. a data da emissão;

8.11.2. os dados da contratação e do órgão contratante;

8.11.3. a descrição do objeto, a quantidade e a unidade de fornecimento;

8.11.4. o valor unitário e o valor total a pagar; e

8.11.5. eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para liquidação após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

8.13. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado, quando cabível, da comprovação da manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação pertinente.

8.14. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, bem como a existência de eventual impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.15. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada perante as condições exigidas para a contratação, a Administração deverá notificá-la para que regularize sua situação ou apresente sua defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, admitida uma prorrogação por igual período, a critério da Contratante, observada a legislação aplicável.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à apuração de eventual descumprimento contratual, observada a legislação vigente.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, eventual irregularidade fiscal, social ou trabalhista não implicará, por si só, a retenção ou o não pagamento da despesa regularmente liquidada, devendo a Administração adotar as providências administrativas cabíveis para solução da irregularidade, observados o contraditório e a ampla defesa quando necessários.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 7º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. Considerando que a presente contratação decorre de despesa cujo valor não ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para pagamento será **reduzido pela metade, passando a ser de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, calculado pro rata temporis.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observada a legislação aplicável e desde que apresente a documentação comprobatória de sua condição.

Antecipação de pagamento

8.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens de pronta entrega, com pagamento condicionado ao recebimento e à liquidação da despesa, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável à Dispensa Eletrônica.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral, em parcela única.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Serão aceitas somente as propostas cujo preço unitário seja igual ou inferior ao valor unitário máximo aceitável estabelecido pela Administração para o item, observadas as condições e especificações previstas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, serão exigidos exclusivamente os documentos previstos na legislação aplicável à presente contratação, observadas as disposições do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, considerando que a presente contratação possui prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos da ordem de fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho.

9.6. Para a pessoa jurídica, será exigida exclusivamente a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, mediante:

9.6.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da regulamentação aplicável;

9.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.6.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEN, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.7. Para a pessoa física, quando admitida sua participação, será exigida a quitação com a Fazenda Federal, na forma da legislação aplicável.

9.8. A verificação da documentação de habilitação será realizada, preferencialmente, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo solicitados ao fornecedor somente os documentos complementares ou aqueles não disponíveis no referido sistema, quando necessários.

9.9. Na hipótese de necessidade de apresentação de documentos complementares, o fornecedor será convocado para encaminhá-los por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

9.10. Não será exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira ou à qualificação técnica, em razão da hipótese de contratação para entrega imediata, nos termos do art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

9.11. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando a natureza de bem comum do objeto, sua padronização, a baixa complexidade do fornecimento, a entrega integral em parcela única e a possibilidade de verificação objetiva da conformidade dos produtos por ocasião do julgamento da proposta e do recebimento do objeto.

9.12. A conformidade dos extintores de incêndio ofertados será verificada no julgamento da proposta e no recebimento do objeto, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive

quanto aos requisitos de certificação, registro e Selo de Identificação da Conformidade perante o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, quando exigíveis pela regulamentação vigente.

9.13. Os documentos e informações necessários à verificação da conformidade do objeto poderão ser solicitados ao fornecedor, inclusive documentação do fabricante, certificados, registros e demais documentos pertinentes, desde que relacionados às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.14. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar válidos na data da verificação da habilitação, observada a possibilidade de consulta eletrônica aos sistemas oficiais.

Disposições gerais sobre habilitação

9.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes daqueles constantes da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.16. Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz e, se o fornecedor for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados os casos em que, pela própria natureza, o documento seja emitido somente em nome da matriz.

9.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças nos números dos documentos relativos ao Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e à certidão de regularidade fiscal federal, quando comprovada a centralização do recolhimento das respectivas obrigações.

9.18. A Administração verificará a existência de eventual impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis, na forma da legislação vigente.

9.19. A comprovação das condições de habilitação será exigida do fornecedor mais bem classificado, observado o procedimento estabelecido no Aviso de Contratação Direta e na regulamentação aplicável à Dispensa Eletrônica.

9.20. Na hipótese de necessidade de documentos complementares ou de esclarecimentos destinados a comprovar condição existente na data de apresentação da proposta, será observado o disposto na legislação vigente, vedada a alteração da substância da proposta ou da condição de habilitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para o procedimento, é de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, correspondente ao fornecimento de 12 (doze) unidades, ao valor unitário estimado de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme custos unitários constantes da tabela de especificação do objeto contida no item 1.1 deste Termo de Referência e os elementos da pesquisa de preços e respectivos documentos comprobatórios juntados aos autos do processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido será formalizada nos autos do processo administrativo previamente à formalização da contratação, com a respectiva indicação da dotação orçamentária e dos elementos necessários à emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição detalhada e as especificações do objeto constantes deste Termo de Referência e a descrição resumida constante do CATMAT, **prevalecerão, para fins de julgamento da proposta, fornecimento e recebimento do objeto, as especificações estabelecidas neste Termo de Referência**, desde que mantido o correspondente código CATMAT utilizado para o cadastramento do objeto no sistema Compras.gov.br.

12.2. Os bens deverão ser entregues exclusivamente no endereço estabelecido neste Termo de Referência: **Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul, localizada na Rua Doutor Lauro Müller, nº 138, Centro, São Francisco do Sul/SC, CEP 89330-103**, no horário de expediente administrativo desta Organização Militar, salvo orientação formal diversa da Contratante.

12.3. A Contratada será integralmente responsável por todos os custos, despesas e encargos necessários ao cumprimento da contratação, inclusive aqueles relativos à embalagem, acondicionamento, carregamento, transporte, frete, seguro, descarregamento, entrega no local indicado pela Contratante, tributos, taxas, contribuições e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

12.4. A Contratada deverá assegurar que os bens sejam entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra avarias decorrentes do transporte e da movimentação até o local de entrega, respondendo integralmente pelos danos eventualmente causados aos produtos até o seu efetivo recebimento pela Administração.

12.5. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da regulamentação aplicável e das demais normas pertinentes à contratação.

São Francisco do Sul - SC, na data da assinatura.

13. ANEXO I

13. **NÃO HÁ.**

14. ANEXO II

Não Há.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO CESAR MONTEIRO BARBOSA

Responsável pela contratação direta

ALESSANDRO ALMEIDA DA COSTA DOS SANTOS

Equipe de apoio

CLEMIR ILIBIO JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 14:06:59.